



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

145/2022

PROJETO DE LEI N°

083/2022

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS A REPASSAR VALORES DECORRENTES DO AUXÍLIO EMERGENCIAL À GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 123/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 967/2022

Santiago, RS, 19 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei 083/2022, “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS A REPASSAR VALORES DECORRENTES DO AUXÍLIO EMERGENCIAL À GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 123/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 2183

Em 19 / 12 / 20 22

Às 11 hs 13 min.

Carina

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 083/2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS A REPASSAR VALORES DECORRENTES DO AUXÍLIO EMERGENCIAL À GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 123/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica autorizado o município de Santiago/RS a repassar, à empresa VIAÇÃO CENTRO-OESTE LTDA., CNPJ Nº 68.789.205/0002-12, valores decorrentes das previsões contidas na EC 123/2022.

Art. 2º O valor a ser repassado à empresa poderá atingir o montante de R\$ 1.307.647,07 (um milhão, trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais com sete centavos).

Parágrafo único. Em havendo autorização da União, o município poderá também repassar à empresa Viação -Centro Oeste Ltda. os rendimentos de aplicação financeira do valor descrito no caput deste artigo.

Art. 3º A prestação de contas deverá atender ao disposto na Emenda Constitucional nº 123/2022 e na Portaria Interministerial MDR e MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 19 DEZEMBRO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 083/2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS A REPASSAR VALORES DECORRENTES DO AUXÍLIO EMERGENCIAL À GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 123/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa repassar à empresa VIAÇÃO CENTRO-OESTE LTDA., CNPJ nº 68.789.205/0002-12, valores decorrentes das previsões contidas na EC 123/2022.

O valor a ser repassado à empresa poderá atingir o montante de R\$ 1.307.647,07 (um milhão, trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais com sete centavos). Justifica-se tal solicitação, tendo em vista que o Governo Federal repassou ao município valores para serem depositados em favor da empresa responsável pelo transporte coletivo urbano, nos termos da EC 123/2022.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal